



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-
REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
COMISSÃO DE GESTÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

REGIMENTO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2025

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES
GERAIS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em História (PGH) poderá ou não dispor de bolsas de estudo para concessão ao corpo discente, estando essa disponibilidade vinculada à política das agências de fomento ligadas à formação de recursos humanos, ciência e tecnologia do país.

§1º Todas as distribuições futuras serão regidas pelo presente regimento, ignorando regras anteriores.

Art. 2º A distribuição das bolsas de mestrado e doutorado CAPES DEMANDA SOCIAL ocorrerá de forma equitativa entre as linhas de pesquisa, cumprindo ciclos completos na mesma turma, da seguinte forma:

§1º - A cada turma ingressante de mestrado e de doutorado serão atribuídas novas cotas de bolsas que podem advir do cumprimento do ciclo completo de meses da bolsa em turma anterior ou do aumento da cota CAPES DS no ano correspondente

I - As bolsas que compõem as cotas da turma de mestrado do ano X de distribuição correspondem ao cumprimento do ciclo de 24 meses daquela turma (que não extrapolam o prazo regular do curso, i.e. sem prorrogação);

II - As bolsas que compõem as cotas da turma de doutorado do ano X de distribuição correspondem ao cumprimento do ciclo de 48 meses daquela turma (que não extrapolam o prazo regular do curso, i.e. sem prorrogação);



§2º - De acordo com a Resolução nº 444/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE, a cada ciclo 20% (vinte por cento) das cotas devem ser destinadas a estudantes classificados(as) no processo seletivo em vagas de ações afirmativas para negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans; e 8% (oito por cento) a vagas de ações afirmativas para pessoas com deficiência. A distribuição das bolsas deve seguir a ordem geral de classificação dos(as) candidatos(as) de ações afirmativas.

§3º - A cada ciclo, 72% das bolsas regularmente concedidas ao PGH serão distribuídas para estudantes classificados em ampla concorrência, equitativamente pelas linhas de pesquisa, de forma que cada uma receba o mesmo número de bolsas. Sempre terão preferência as linhas com menos bolsas no cômputo geral, em ordem crescente, e, em caso de empate, a linha com maior número de candidatos aprovados terá prioridade.

§ 4º - Após a distribuição do quantitativo de bolsas entre as linhas, a concessão para ampla concorrência ocorrerá pela ordem de classificação do discente na seleção de ingresso de uma dada turma.

§ 5º - Uma vez distribuídas as bolsas regularmente concedidas ao Programa, caso surjam novas bolsas não vinculadas a editais específicos (FACEPE, CNPq, entre outros), as bolsas restantes serão destinadas, de forma equitativa como especificado no inciso I para o mestrado e no inciso II para o doutorado do Artigo 2º e de acordo com a ordem de classificação dentro da linha.

§ 6º - Em caso de ausência de candidatos classificados para ações afirmativas, as bolsas reservadas serão destinadas, de forma equitativa, de acordo com o artigo 2º.

Art. 3º As cotas de bolsas providas pelas agências financiadoras serão distribuídas de acordo com as seguintes normativas vigentes:

I- As normas das agências de fomento à pesquisa;

II- As normas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFRPE que regulam as ações afirmativas;

III- As normas estabelecidas por este Regimento;

Art. 4º Em cada início de ciclo, as cotas providas pelas agências de fomento serão distribuídas prioritariamente aos alunos de mestrado e doutorado sem vínculo empregatício ou com afastamento não remunerado comprovado, de forma que o total de bolsas em cada curso siga as seguintes proporções:



I - Mestrado: 50% para turma X, 50%(+1) para turma X-1;

II- Doutorado: 25% para turma X, 25% para turma X-1, 25% para turma X-2, 25%(+1) para turma X-3;

Onde: X é o ano da turma ingressante; X-1 é a turma do ano anterior (etc.); (+1) representa uma bolsa em caso de um total ímpar de bolsas.

Art. 5º A bolsa será alocada ao aluno por um período inicial de 12 (doze) meses, salvo condições específicas impostas pelas agências de fomento, podendo ou não ser renovada a cada 12 meses, até o limite de 24 meses para mestrado, e 48 meses para o doutorado.

§ 1º As bolsas serão atribuídas aos alunos mediante assinatura de Termo de Compromisso específico (Anexo I), cabendo ao aluno comunicar imediatamente à Coordenação do Programa sobre qualquer alteração da situação declarada no Termo de Compromisso.

§ 2º Bolsas que não são renovadas após 12 meses continuam entre as cotas da turma de sua distribuição inicial até completar o ciclo de 24 meses para mestrado, e 48 meses para o doutorado.

§3º A Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo poderá alterar, a qualquer momento, os prazos de vigência da bolsa por insuficiência do desempenho do(a) discente ou outro motivo justificado, observado o previsto no item IV do Art. 9º, desde que homologado pelo Colegiado de Coordenação Didática do PGH.

Art. 6º É dever do beneficiado com a bolsa conhecer as obrigações estabelecidas e divulgadas pelas agências financiadoras, assim como os termos deste Regimento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE GESTÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (CGBE)

Art. 7º Compete ao CCD a indicação e a nomeação da CGBE.

Art. 8º A CGBE será composta pelo(a) Coordenador(a) do PGH ou Substituto(a) Eventual, 01 representante docente de cada Linha de Pesquisa, 01 representante discente de cada curso, e um(a) técnico(a)-administrativo (lotado(a) no PPG ou PRPG)



Parágrafo Único. A Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo (CGBE) será presidida por um membro docente, indicado pela referida comissão.

I - Cabe ao Presidente da Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo (CGBE):

- a) Convocar e coordenar as reuniões da CGBE;
- b) Indicar um relator para a produção de atas das reuniões;
- c) Garantir a produção e entrega ao CCD dos Relatórios de Distribuição de Bolsas a cada turma ingressante por curso;
- d) Comunicar ao CCD e à Coordenação as informações e decisões da CGBE;

Art. 9º São atribuições da CGBE:

I - Observar a legislação vigente, pertinente à matéria, e o estabelecido nesta Resolução, zelando pelo seu cumprimento;

II - Submeter anualmente ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação para homologação deste, uma minuta de Normas para a Gestão de bolsas de estudo aos discentes (concessão, renovação, suspensão temporária e cancelamento), que incorpore critérios de mérito acadêmico e de inclusão social, e que atendam à legislação universitária, às normativas das agências de fomento e às determinações legais nacionais;

III - A cada nova turma ingressante, selecionar e estabelecer uma proposta de sequência classificatória dos candidatos elegíveis para concessão e/ou renovação das bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação, e submetê-la, na forma de um Relatório da Distribuição de Bolsas de Estudo ao Colegiado de Coordenação Didática para homologação, concessão final e publicação dos resultados (Modelo no Anexo II);

IV - Acompanhar permanentemente, conforme critérios estabelecidos no item II, o desempenho do(a)s discentes bolsistas, tanto no que se refere ao seu desempenho acadêmico no Programa de Pós-Graduação, por meio dos relatórios semestrais e/ou anuais de atividades dos(as) discentes, quanto à veracidade dos itens de inclusão social informados pelo(a) discente bolsista, estabelecidos nas normas de gestão de bolsas do Programa de Pós-Graduação, com a finalidade de tomar medidas de manutenção, suspensão temporária, reativação ou cancelamento de bolsas, com aprovação do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa.



V - Fazer cumprir os critérios para concessão de bolsas estabelecidos pelas agências de fomento, pelas normas internas da UFRPE e pelas normas complementares do PGH.

VI - A CGBE poderá alterar, a qualquer momento, os prazos de vigência da bolsa por insuficiência do desempenho do(a) discente ou outro motivo justificado, além de encaminhar ao CCD do curso a recomendação de suspender, reativar, substituir e cancelar bolsas.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Art. 10º - Para a concessão inicial de bolsa de estudo, o(a) discente deverá atender aos seguintes critérios:

- I- Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em História da UFRPE.
- II- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- III- Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.
- IV- Constar da relação do(a)s discentes selecionado(a)s pela Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo e homologada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação, respeitada a ordem classificatória e os critérios de elegibilidade, em conformidade com o Art. 2º.
- V- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza (excetuando-se os casos que se enquadrem no Art. 11º destas Normas), em conformidade com a legislação trabalhista, e não receber bolsa ou auxílio de qualquer modalidade e agência, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada.
- VI- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento, excetuando-se a modalidade de tutoria na Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- VII- Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, com exceção nos casos previstos nas normas das agências de fomento (Capes, CNPq ou outra).

Art. 11º A critério do Programa de Pós-Graduação, o bolsista poderá receber complementação financeira, seguindo as regras da Capes e CNPq (Portarias conjuntas nº 1 e nº 2 -Capes-CNPq, de 15 de julho de 2010) desde que atenda a todos os critérios abaixo relacionados:

- I - não haja nenhum(a) discente do Curso sem bolsa e apto(a) a usufruir de bolsa;



II - a concessão da bolsa seja anterior ao início da realização da atividade remunerada;

III - a atividade remunerada esteja relacionada à área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do bolsista;

IV - a complementação financeira não se caracterize como bolsa proveniente de outras agências públicas de fomento;

V - o(a) bolsista tenha autorização do(a) orientador(a), informada por meio do Termo de Compromisso para Acúmulo de Bolsa e Atividade Remunerada (Anexo I) à Coordenação do PPG em que estiver matriculado(a) e registrado(a) na Plataforma Sucupira;

VI - demais exigências da agência financiadora do bolsista; e

VII - demais exigências previstas nas Normas para a Gestão de Bolsas de Estudo do PPG.

§ 1º A solicitação de complementação financeira do bolsista deverá ser feita via processo, por meio do Termo de Compromisso para Acúmulo de Bolsa e Atividade Remunerada (Anexo I), à Coordenação do PPG;

§ 2º A CGBE deve emitir um parecer sobre a solicitação do(a) discente;

§ 3º O CCD irá emitir uma decisão e o processo deve ser encaminhado à PRPG;

§ 4º Casos omissos serão apreciados pela PRPG, com a anuência da CAPES, quando necessário

§ 5º As possibilidades dos(as) bolsistas exercerem atividades remuneradas referem-se unicamente a vínculos adquiridos pelo(a) bolsista “já no gozo da condição de aluno-bolsista da CAPES ou do CNPq” (Portarias conjuntas nº 1 e nº 2 -Capes-CNPq, de 15 de julho de 2010).

Parágrafo Único - O acúmulo de bolsa e remuneração é permitido nos termos do Art 17 §1º da Portaria nº 34, de 30/05/2006, atualizada pela Portaria Capes nº 227, de 2017: “Os bolsistas da CAPES, terão preservado pela duração do curso, as respectivas bolsas de estudo, quando selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais.”. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social.

Art. 12º O bolsista poderá receber complementação financeira, desde que atenda a todos os critérios abaixo relacionados, conforme o artigo 5º da resolução 407/2022 do CEPE :

I - não haja nenhum(a) discente do Curso sem bolsa e apto(a) a usufruir de bolsa;



II - a concessão da bolsa seja anterior ao início da realização da atividade remunerada;

III - a atividade remunerada esteja relacionada à área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do bolsista;

IV - a complementação financeira não se caracterize como bolsa proveniente de outras agências públicas de fomento;

Art. 13º Os(as) bolsistas aprovados(as) em concurso para ocupar cargo público efetivo terão a bolsa cancelada após a sua nomeação.

Art. 14º O recebimento indevido da bolsa de mestrado ou doutorado por parte do(a) discente, em desrespeito ao §2º do Artigo 4º ou Art. 5º, implicará na devolução integral para a agência financiadora, do valor recebido indevidamente.

Art. 15º Será exigida a seguinte documentação necessária para receber a bolsa caso haja algum vínculo empregatício:

I - Comprovante de afastamento sem remuneração ou de demissão para os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício. Essa comprovação deve ser entregue até a data da confirmação de interesse na bolsa.

II - No caso de funcionário(a) público(a), será exigida a publicação do afastamento no Diário Oficial pertinente ou Boletim de Serviço da Instituição.

CAPÍTULO IV

DAS EXIGÊNCIAS PARA A RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 16º Serão exigidos os seguintes itens para a renovação de bolsas, a cada 12 meses completos, contando a partir da data inicial de recebimento da bolsa, como estipulado no artigo 5º:

I- Currículo Lattes atualizado, registrando a condição de bolsista.

II- Plano de estudos detalhado para o próximo período, assinado pelo orientador.

III- Apresentação do relatório semestral (mestrado) ou anual (doutorado) de atividades do bolsista, circunstanciado no prazo estipulado, e documentos comprobatórios das atividades do período de concessão da bolsa. O relatório deverá ser assinado pelo orientador, atestando a veracidade das informações apresentadas, acrescido de seu parecer sobre o desempenho do bolsista.



IV- Comprovação, pelos/as doutorandos/as, de submissão de, pelo menos, um artigo (podendo ser em coautoria com o(a) orientador(a)) em revista indexada pela CAPES a partir da classificação B4, até o final do terceiro ano de curso.

V- Comprovação, pelos/as mestrandos/as, de aprovação de apresentação de trabalho em evento científico estadual, regional ou nacional até o terceiro semestre do curso, e, para os/as doutorandos/as, apresentação em dois eventos, regionais, nacionais ou internacionais, pelo menos, ao longo dos três primeiros anos de curso.

VI- Comprovação de participação do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (estágio supervisionado em docência finalizado ou em andamento ou previsão de quando irá realizá-lo).

Art. 17 São consideradas obrigações para manutenção da bolsa:

I- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no curso atual.

II- Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso, de acordo com os regulamentos das agências de fomento.

III- Defender a dissertação ou tese no prazo definido pelo regimento do Programa. (A única exceção admitida é a licença maternidade, formalmente comunicada pelo(a) coordenador(a) à agência de fomento).

IV- Devolver às agências de fomento eventuais benefícios pagos indevidamente.

V- Solicitar, durante a vigência da bolsa, autorização prévia à Comissão de Bolsas, no caso de iniciar atividade remunerada, de acordo Portarias conjuntas nº 1 e nº 2 -Capes-CNPq, de 15 de julho de 2010, com parecer fundamentado e favorável do(a) orientador(a), desde que respeitadas as exigências da agência de fomento.

VI- Informar à Coordenação a transferência de orientador(a) (se houver).

VII- Apresentar frequência mensal igual ou superior à 75% das atividades do PGH (disciplinas, reuniões de orientação, reuniões de grupos de pesquisa) e outras ações presentes no planejamento, salvo em casos justificados pelo(a) orientador(a).

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 18 A Comissão de Gestão de Bolsas de Estudos poderá a qualquer momento recomendar o cancelamento da concessão da bolsa caso se verifique e comprove que o(a) aluno(a):



- I- Deixar de atender aos critérios de concessão de bolsas estabelecidos pelas agências de fomento ou pelas normas estabelecidas na resolução 601/2010 do CEPE-UFRPE ou resolução posterior e das normas do PGH.
- II- Obter conceito “D” em qualquer disciplina.
- III- For reprovado(a) em exame de qualificação.
- IV- Solicitar trancamento de matrícula no Programa.
- VI- Completar 24 (vinte e quatro) meses de curso para o nível de mestrado.
- VII- Completar 48 (quarenta e oito) meses de curso para o nível de doutorado.
- VIII - Obter uma avaliação insatisfatória do seu desempenho em qualquer dos itens mencionados nos artigos 16 e 17 (relatório semestral de atividades, nota das disciplinas, cumprimentos dos prazos).

Parágrafo Único - Em qualquer situação acima, o(a) bolsista deverá apresentar relatório referente ao período já usufruído. Se persistir a situação em que o relatório não tenha sido apresentado, o(a) aluno(a) será obrigado(a) a reembolsar as mensalidades recebidas, em valores atualizados.

Art. 19º Após a avaliação das solicitações de renovação de bolsas existentes, se houver algum cancelamento, a CGBE comunicará ao CCD a necessidade de alocação de bolsas para os novos candidatos dentro da mesma turma, obedecendo as regras do artigo 2º.

Art. 20º O recebimento indevido da bolsa por parte do(a) discente, em desrespeito às normatizações das agências de fomento, da PRPPG e do PGH, implicará a devolução integral do valor recebido indevidamente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º A CGBE poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar a bolsistas e orientadores informações adicionais complementares, não mencionadas nestas normas, para o acompanhamento do programa de bolsas.

Art. 23º A concessão e a renovação de bolsas obtidas por meio de projetos de pesquisa e editais específicos serão de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) dos projetos, que deverão submeter a informação da existência das mesmas ao CCD do PPG, para adequação da concessão das demais bolsas de estudo do PGH.



Art. 24º As listas de distribuição de bolsas que forem realizadas a partir deste regulamento só terão validade para as bolsas CAPES DS disponíveis até dezembro do ano vigente (2025), de forma que todas as listas perdem a validade no ano de 2026.

Art. 25º Os casos omissos neste Regimento serão definidos pela Comissão de Gestão de Bolsas e homologados pelo CCD do Programa.

Art. 26º Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Pós-Graduação em História sob o número de matrícula _____, em nível de _____,

da Universidade Federal Rural de Pernambuco, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa de Pós Graduação em História, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar integralmente o regulamento do referido Programa e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

I – ser classificado em processo para concessão de bolsa, conduzido pela Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo (CGBE);

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;

III – realizar estágio de docência, de acordo com exigências do documento que estabelece as condições de atendimento às Normas para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo do PGH;

IV – não acumular os benefícios de bolsa com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

V – não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VI – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII – ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;

VIII – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado;

IX – atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento das Normas para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo do PGH – e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o beneficiário de desenvolver as atividades acadêmicas.

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em História	Representante da Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo (CGBE)
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura



Anexo II

Modelo de Relatório da reunião da Comissão de distribuição de bolsas PPGH UFRPE

Em [data], às [horas], ocorreu a reunião da Comissão de Bolsas do PPGH UFRPE [local], com a presença dos professores _____, bem como do representante discente _____.

A discussão sobre a distribuição das bolsas de mestrado e doutorado foi norteadada pelos documentos seguintes: Resolução CEPE/UFRPE Nº 407, de 17 de março de 2022; o Regimento para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo do PGH (atualizado pela **DECISÃO Nº 000/20__** do Colegiado de Coordenação Didática - CCD) ; a portaria CAPES de nº76, de 14/04/2010 (PORTARIA); a portaria conjunta CAPES e CNPq, nº1, de 15/07/2010 (PORTARIA CONJUNTA); e a Nota sobre o acúmulo de bolsa e vínculo empregatício: Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010 (NOTA EXPLICATIVA).

De acordo com o disposto no Regimento do PGH, as bolsas de doutorado [quantidade] e bolsa de mestrado [quantidade] disponíveis serão distribuídas conforme as seguintes regras:

Deste modo, a ordem de concessão das bolsas é a seguinte:

Bolsa de Mestrado

Turma de ANO

DISCENTE	VAGA	LINHA DE PESQUISA	ORDEM



Bolsas de Doutorado

Turma de ANO

DISCENTE	VAGA	LINHA DE PESQUISA	ORDEM

Recife, 14 de março de 2025
Comissão de bolsas do PGH UFRPE - CBOL

Relatório da reunião da Comissão de gestão de bolsas de estudo do PGH/UFRPE

Em 13 de março de 2025, às 14h, ocorreu a reunião da Comissão de Bolsas do PGH UFRPE em Recife, de forma online, com a presença das professoras Jeannie da Silva Menezes e Caroline Borges, dos professores Wellington Barbosa da Silva e Uiran Gebara da Silva e do representante discente Marcos Manoel do Nascimento Silva, além do coordenador do PGH, professor Victor Hugo Abril. Não houve representante dos servidores técnico-administrativos.

A discussão sobre a distribuição das bolsas de mestrado e doutorado foi norteada pelos documentos seguintes: Resolução CEPE/UFRPE Nº 407, de 17 de março de 2022; o Regimento para Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo do PGH (atualizado pela DECISÃO Nº 002/2023 do Colegiado de Coordenação Didática - CCD); a portaria CAPES de nº76, de 14/04/2010 (PORTARIA); a portaria conjunta CAPES e CNPq, nº1, de 15/07/2010 (PORTARIA CONJUNTA); e a Nota sobre o acúmulo de bolsa e vínculo empregatício: Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010 (NOTA EXPLICATIVA).

A coordenação do PGH/UFRPE havia informado que estavam disponíveis 5 (cinco) bolsas de Mestrado e 2 (duas) de Doutorado. Além destas, a comissão deliberou acerca da devolução da bolsa de Mestrado pelo bolsista que declarou haver sido nomeado em cargo público, resultando em mais 1 (uma) bolsa a ser distribuída entre os discentes do Mestrado.

De acordo o Regimento de bolsas do PGH/UFRPE em seu Artigo 4º, que dispõe sobre a proporção da distribuição das bolsas entre as turmas; e com o 2º e o 3º parágrafo do Artigo 2º, que tratam da distribuição para estudantes ingressantes via ações afirmativas e os critérios de distribuição entre as linhas de pesquisa, uma bolsa de Doutorado deveria ser encaminhada para o estudante aprovado por meio de ação afirmativa (AF), cotista pessoa negra, da turma de 2024. Considerando não haver candidatos aptos nessa categoria nas turmas de 2022 e 2023. A outra bolsa de Doutorado deveria ser encaminhada para o estudante aprovado por ampla concorrência (AC), na turma de 2025.

Sobre as bolsas de mestrado, atendendo ao Artigo 2º, parágrafo 2º, do Regimento de bolsas do PGH/UFRPE, deu-se prioridade aos estudantes ingressantes via ações afirmativas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas, trans e com deficiência. Dessa forma, seriam distribuídas duas bolsas nesta categoria, sendo uma para PCD (pessoa com

deficiência) aprovada na turma de 2025 e a segunda foi destinada para uma pessoa negra da turma de 2024 que estava na lista de espera, acompanhando o disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º, que trata da atribuição de cotas de bolsas de acordo com o cumprimento do ciclo completo de meses das turmas anteriores, e o Artigo 4º, que dispõe sobre a proporção da distribuição das bolsas entre as turmas.

Na sequência, foram concedidas as 4 (quatro) bolsas restantes para o Mestrado atendendo ao parágrafo 3º do Artigo 2º, que dispõe sobre a distribuição para os discentes ingressos por ampla concorrência (AC) e a prioridade as linhas com menos bolsas no cômputo geral, em ordem crescente, e, em caso de empate, a linha com maior número de candidatos aprovados terá prioridade; e o Artigo 4º que trata prioritariamente dos estudantes sem vínculo empregatício e da distribuição entre as turmas.

Diante do exposto, a ordem da concessão da cota atual de bolsas é a seguinte:

Bolsas de Doutorado

Contemplados	Turma	Linha	Tipo de vaga	Justificativa	Situação
Helisangela Maria Andrade Ferreira	2024	2	Ações afirmativas	§ 2º do Art. 2º do Regimento de bolsas do PGH/UFRPE	Contemplada em março/2025
André Luiz Rocha Cardoso	2025	1	Ampla Concorrência	§3º do Art. 2º (ampla concorrência), e Art. 4º (distribuição entre as turmas) do Regulamento de bolsas do PGH/UFRPE	Contemplado em março/2025

Bolsas de Mestrado

Contemplados	Turma	Linha	Tipo de vaga	Justificativa	Situação
Keli Maria Rodrigues da Silva	2024	3	Ações afirmativas	§ 2º do Art. 2º (ações afirmativas), e Art. 4º (distribuição entre as turmas) do Regulamento de bolsas do PGH/UFRPE.	Contemplada em março/2025

Jose Italo Dos Santos Nascimento	2024	5	Ampla concorrência	§ 3º do Art. 2º (ampla concorrência), e Art. 4º (distribuição entre as turmas) do Regulamento de bolsas do PGH/UFRPE	Contemplado em março/2025
Luis Guilherme Silva Bastos	2024	4	Ampla concorrência	§ 3º do Art. 2º (ampla concorrência), e Art. 4º (distribuição entre as turmas) do Regulamento de bolsas do PGH/UFRPE	Contemplado em março/2025
Vágner Hugo Calazans	2025	2	PCD	§ 2º do Art. 2º (ações afirmativas), e Art. 4º (distribuição entre as turmas).	Contemplada em março/2025
Joana D'ark Lima De Souza	2025	1	Ampla concorrência	§ 3º do Art. 2º (ampla concorrência), e Art. 4º (distribuição entre as turmas) do Regulamento de bolsas do PGH/UFRPE	Contemplada em março/2025
Victoria Lorryne Almeida Silva	2025	4	Ampla concorrência	§ 3º do Art. 2º (ampla concorrência), e Art. 4º (distribuição entre as turmas) do Regulamento de bolsas do PGH/UFRPE	Contemplada em março/2025

A distribuição das novas cotas de bolsas deverá seguir os critérios do Regimento de Concessão e Renovação de bolsas do PGH/UFRPE, sendo necessária a realização de nova deliberação da Comissão a depender do quantitativo disponibilizado.

Recife, 18 de março de 2025.

Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo do PGH/UFRPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

BOLSAS DE MESTRADO

Visão Geral do Uso de Bolsas de Mestrado no PGH (Ano Vigente)

- **Total de Bolsas Concedidas: 11**
 - Este número representa o total de bolsas de mestrado que o Programa de Pós-Graduação em História (PGH) recebeu para o ano em questão.
- **Total de Bolsas Utilizadas: 11**
 - Isso indica que todas as bolsas concedidas foram efetivamente alocadas a estudantes do programa.
- **Distribuição das Bolsas por Linha de Pesquisa:**
 - Linha 1: 1 bolsa
 - Linha 2: 3 bolsas
 - Linha 3: 4 bolsas
 - Linha 4: 2 bolsas
 - Linha 5: 1 bolsa
 - Essa discriminação detalhada permite à comissão visualizar a distribuição das bolsas entre as diferentes áreas de pesquisa do PGH.
- **Bolsas a Vencer:**
- **Março de 2025: 6**
- **Julho de 2025: 1**
- **Março de 2026: 4**
 - Este dado aponta para o número de bolsas que estão com o prazo de vigência próximo ao fim. É crucial para o planejamento de renovações e novas alocações.

Situações Específicas

- **Solicitação de Prorrogação:**
 - Uma estudante solicitou a prorrogação da bolsa por 6 meses devido à licença maternidade. Isso está de acordo com as normas que contemplam situações de afastamento por motivos de saúde e maternidade.
- **Retorno de Bolsa ao Programa:**
 - Uma bolsa de mestrado retornou ao programa devido ao vínculo empregatício do bolsista. Isso significa que há uma vaga adicional disponível para realocação.

Planejamento para 2025

- **Previsão de Novas Bolsas Março de 2025: 6 + 1 (retorno da bolsa de licença maternidade).**
 - Para o próximo ano, a comissão de bolsas deve se preparar para alocar 6 novas bolsas de mestrado, seguindo o regimento interno do programa.
 - Adicionalmente em julho de 2025 será disponibilizada mais uma bolsa, referente a bolsa de licença maternidade que retorna ao programa.
- **Recomendação**
 - Recomendo a Criação de um calendário para o acompanhamento dos prazos de todas as bolsas, para que não se perca nenhum prazo, e assim evitar o uso inadequado de bolsas.

Legenda:

Nome em Negrito e sombreamento amarelo: está com bolsa
Nome Tachado: já foi oferecida a bolsa
Nome em vermelho: não enviou documentação de matrícula
Sombreamento azul: distribuição das bolsas 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

Ações Afirmativas

Turma 2024

Discentes	Vaga	Linha de Pesquisa	Ordem
Geovanna Luiza Pereira de Souza Santos	Ação Afirmativa	L4: Estado, Sociedade e Cultura	1
Keli Maria Rodrigues da Silva	Ação Afirmativa	L3: Ensino de História e Cultura Regional	2
Lais Deosdede da Silva	Ação Afirmativa	L5: Terra, Trabalho e Poder	3
Daniel José dos Santos Lima	Ação Afirmativa	L3: Ensino de História e Cultura Regional	4

Turma 2025

Discentes	Vaga	Linha de Pesquisa	Ordem
Gabrielle Brito da Silva	Ação Afirmativa	L2: Estado, Cultura e Relações de Poder	1
Alexandre Florêncio de Albuquerque Júnior	Ação Afirmativa	L2: Estado, Cultura e Relações de Poder	2
Fred Williams da Silva Tenório	Ação Afirmativa	L3: Ensino de História e Cultura Regional	3

Cota PcD

Turma 2025

Discentes	Vaga	Linha de Pesquisa	Ordem
Vágner Hugo Calazans	Ação Afirmativa	L2: Estado, Cultura e Relações de Poder	1

BOLSAS DE MESTRADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 01: CULTURA, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Paloma Fernanda Silva Barros	Ampla Concorrência	1 desistiu do curso
Wirlanny Evelyn Oliveira Barros	Ampla Concorrência	Contemplada
Emanuel de Freitas Freire	Ampla Concorrência	3
Mariana Cecília Xavier Leite	Ampla Concorrência	4
Raphaella Thaysa Pereira da Silva	Ampla Concorrência	5
Stéphani Alencar de Araújo	Ampla Concorrência	6
Helton Cezário dos Santos	Ampla Concorrência	7

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
Joana D'ark Lima De Souza	Ampla Concorrência	1
Almir Amilto Alves Da Silva	Ampla Concorrência	2
Jefferson Allan Da Silva	Ampla Concorrência	3
Ícaro Cordeiro Cavalcanti	Ampla Concorrência	4
Daniel Buarque Caminha Lins	Ampla Concorrência	5
Letícia Gabrielly Barreto Paixão	Ampla Concorrência	6
Taywany Gomes Alves	Ampla Concorrência	7
Crislayne Lucena De Queiroz	Ampla Concorrência	8

BOLSAS DE MESTRADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 02: CULTURA, POLÍTICAS E RELAÇÕES DE PODER

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Deyvidson Thiago Lucas De Souza	Ampla Concorrência	1
Alyne Tais Dos Santos Lima	Ampla Concorrência	2

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
Letícia Maria Torres Melo dos Santos	Ampla Concorrência	1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

José Bernardo Bezerra Soares	Ampla Concorrência	2
Débora Kelly da Silva Ferreira	Ampla Concorrência	3

BOLSAS DE MESTRADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 03: ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA REGIONAL

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Camila Ferreira De Lima	Ampla Concorrência	1
Claudio Henrique Ribeiro Dos Santos	Ampla Concorrência	2
Kaline Ferreira Da Silva	Ampla Concorrência	3
José André Ferreira Salu	Ampla Concorrência	4
Vinicius De Melo Silva	Ampla Concorrência	5

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
Márcia Maria Santos De Souza	Ampla Concorrência	1
Tiêgo Ribeiro Gomes	Ampla Concorrência	2
Emmanuel Vitor Brito De Souza Freitas	Ampla Concorrência	3

BOLSAS DE MESTRADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 04: ESTADO, SOCIEDADE E CULTURA

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Diego Luiz Ribeiro De Almeida	Ampla Concorrência	1
Maria Manuela De Sousa Rocha	Ampla Concorrência	Não matriculada
Cleiry Farias Medeiros	Ampla Concorrência	Não matriculada
Gabriel Silva Oliveira	Ampla Concorrência	Não matriculado



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

Luis Guilherme Silva Bastos	Ampla Concorrência	5
Rodrigo Neves Do Rego	Ampla Concorrência	6
Joaquim Gomes De Faria Neto	Ampla Concorrência	7
João Vitor Otávio Santos De Lima	Ampla Concorrência	8

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
Victoria Lorryne Almeida Silva	Ampla Concorrência	1
Luiz Gustavo de Oliveira Lins	Ampla Concorrência	Falecimento
Douglas Rafael Kettner Meireles	Ampla Concorrência	2
Everton Giovanni Albuquerque da Silva	Ampla Concorrência	3
Pedro Ivo Basílio Bandeira da Silva	Ampla Concorrência	5
Carlos de Miranda Vitoi	Ampla Concorrência	6
José Henrique Torres de Athayde	Ampla Concorrência	7
José Félix de Santana Mello	Ampla Concorrência	8

BOLSAS DE MESTRADO
AMPLA CONCORRÊNCIA
LINHA 05: TERRA, TRABALHO E PODER

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Paulo Jose De Melo Lima	Ampla Concorrência	Contemplado
Jose Italo Dos Santos Nascimento	Ampla Concorrência	1
Luana Beatriz Ferreira Lopes Do Nascim	Ampla Concorrência	2
Pedro Henrique Rodrigues De Sousa	Ampla Concorrência	3

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
Lays Caetano Da Silva	Ampla Concorrência	1
Gabriel Clementino De Oliveira	Ampla Concorrência	2
Pedro Lucas Souza Fradique	Ampla Concorrência	3
Fábio André De Farias	Ampla Concorrência	4



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

BOLSAS DE MESTRADO

DEMAIS AGÊNCIAS

PS.: Essas bolsas não entram na contagem total das bolsas do PGH

Discentes	Vaga	Linha	Turma	Bolsa
Francisco Ferreira Dos Santos Neto	Ampla Concorrência	L2: Cultura, Políticas e Relações de Poder	2024	FACEPE
Luiza Maria Sousa Nunes	Ampla Concorrência	L2: Cultura, Políticas e Relações de Poder	2024	DS CAPES, vulnerabilidade econômica
Neff Borba Araquan Vieira	Ampla Concorrência	L3: Ensino de História e Cultura Regional	2024	FACEPE
Wolffi Santos E Santana	Ampla Concorrência	L3: Ensino de História e Cultura Regional	2025	FACEPE
Katiane Silva Santos	Ampla Concorrência	L1: Cultura, Patrimônio e Memória	2025	FACEPE
Alice Victória Do Monte Nascimento	Ampla Concorrência	L5: Terra, Trabalho e Poder	2025	FACEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

BOLSAS DE DOUTORADO

Visão Geral do Uso de Bolsas de Doutorado no PGH (Ano Vigente)

- **Total de Bolsas Concedidas: 10**
 - Este número representa o total de bolsas de doutorado disponibilizadas para o Programa de Pós-Graduação em História (PGH) no ano em curso.
- **Total de Bolsas Utilizadas: 10**
 - Isso indica que todas as bolsas concedidas foram integralmente alocadas a estudantes de doutorado do programa.
- **Distribuição das Bolsas por Linha de Pesquisa:**
 - Linha 1: 4 bolsas
 - Linha 2: 3 bolsas
 - Linha 3: 1 bolsa
 - Linha 4: 2 bolsas
 - Linha 5: 0 bolsas
 - Essa distribuição detalhada possibilita à comissão uma visão clara de como as bolsas estão distribuídas entre as diversas áreas de pesquisa do PGH, permitindo identificar quais linhas possuem maior demanda.
- **Bolsas a Vencer: 2**
 - Este dado sinaliza o número de bolsas cujo período de vigência está próximo do fim. É fundamental para o planejamento de renovações e novas alocações, garantindo a continuidade do apoio aos doutorandos.

Planejamento para 2025

- **Previsão de Novas Bolsas: 2**
 - Para o próximo ano, a comissão de bolsas deve se preparar para alocar 2 novas bolsas de doutorado, em conformidade com o regimento interno do programa. Esse número é extremamente importante para que a comissão esteja ciente do número de novas vagas.

Pontos de Atenção para a Comissão

- **Monitoramento das Bolsas a Vencer:**
 - A comissão deve acompanhar atentamente as bolsas com prazo de vigência próximo do fim, a fim de assegurar que os processos de renovação ou realocação sejam realizados de forma oportuna.
- **Distribuição das novas bolsas:**
 - A comissão deve analisar a distribuição das novas bolsas entre as linhas de pesquisa. Linha 5 não tem nenhuma bolsa alocada, e isso deve ser um ponto de atenção.
- **Atenção ao Regimento:**
 - É crucial que a comissão se organize com base no regimento de bolsas, garantindo que todos os processos de alocação e renovação sejam realizados de acordo com as normas estabelecidas.
- **Transparência:**
 - A Comissão deve se esforçar em manter toda a comunidade acadêmica informada sobre a quantidade de bolsas, e como elas são alocadas.

Legenda:

Nome em Negrito e sombreado amarelo: está com bolsa
Nome Tachado: já foi oferecida a bolsa
Nome em vermelho: não enviou documentação de matrícula
Sombreado azul: distribuição das bolsas 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

Ações Afirmativas

Turma 2022

Discentes	Vaga	Linha de Pesquisa	Ordem
Rômulo Medeiros Pereira	Ação Afirmativa	L1: Cultura, Patrimônio e Memória	Contemplado
Julierme Antonio dos Santos	Ação Afirmativa	L3: Ensino de História e Cultura Regional	2 recusou
Lais Deosdede da Silva	Ação Afirmativa	L5: Terra, Trabalho e Poder	3
Daniel José dos Santos Lima	Ação Afirmativa	L3: Ensino de História e Cultura Regional	4

Turma 2023

Discentes	Vaga	Linha de Pesquisa	Ordem
Joyce Conceição De Mesquita	Ação Afirmativa	L2: Estado, Cultura e Relações de Poder	Contemplada
Paulo Hipólito	Ação Afirmativa	L3: Ensino de História e Cultura Regional	2 recusou

Turma 2024

Discentes	Vaga	Linha de Pesquisa	Ordem
Helisangela Maria Andrade Ferreira	Ação Afirmativa	L2: Estado, Cultura e Relações de Poder	1
Rosani Maciel Calado	Ação Afirmativa	L3: Ensino de História e Cultura Regional	2
Ivanilson Martins Dos Santos	Ação Afirmativa	L5: Terra, Trabalho e Poder	3

Turma 2025

Discentes	Vaga	Linha de Pesquisa	Ordem
Valeska Maria Ferreira da Silva	Ação Afirmativa	L2: Estado, Cultura e Relações de Poder	1
Adinaly Pereira Barboza	Ação Afirmativa	L3: Ensino de História e Cultura Regional	2
Jessica Kaline Oliveira Santos	Ação Afirmativa	L1: Cultura, Patrimônio e Memória	3



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

BOLSAS DE DOUTORADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 01: CULTURA, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Turma 2022

Discentes	Vaga	Ordem
José Ferreira Júnior	Ampla Concorrência	recusou
Marco Antônio Gomes dos Santos	Ampla Concorrência	recusou
Luan Glauco Freire Costa	Ampla Concorrência	1
Bartolomeu Humberto de Sousa	Ampla Concorrência	2
Aline de Oliveira Bomfim	Ampla Concorrência	3
Jaqueline Gonçalves Araújo	Ampla Concorrência	4

Turma 2023

Sem Candidatos

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Frank Sosthenes Da Silva Souto Maior Junior	Ampla Concorrência	1
Tales De Lima Pedrosa	Ampla Concorrência	2
Davi Celestino Da Silva	Ampla Concorrência	3

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
André Luiz Rocha Cardoso	Ampla Concorrência	1-recusou
Jaime de Lima Guimarães Junior	Ampla Concorrência	2
Robson de Santana	Ampla Concorrência	3

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

BOLSAS DE DOUTORADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 02: CULTURA, POLÍTICAS E RELAÇÕES DE PODER

Turma 2022

Discentes	Vaga	Ordem
José Pedro Lopes Neto	Ampla Concorrência	recusou
Matheus Henrique da Silva Lima	Ampla Concorrência	Contemplado
Carlos Bittencourt Leite Marques	Ampla Concorrência	Recusou
Anderson Rafael Lima da Silva	Ampla Concorrência	1
Lis de Araujo Meira	Ampla Concorrência	2
José Renê Câmara Júnior	Ampla Concorrência	3

Turma 2023

Discentes	Vaga	Ordem
Edmilson Antonio da Silva Junior	Ampla Concorrência	1
Heliwelton do Amaral Clemente	Ampla Concorrência	2
Saymmon Ferreira dos Santos	Ampla Concorrência	3
Bruna Cristina Lima Nascimento	Ampla Concorrência	Não fez matrícula

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Aílla Kássia De Lemos Santos	Ampla Concorrência	1
João Henrique Pereira	Ampla Concorrência	2

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
Andressa Rayane Maria Almeida da Mota	Ampla Concorrência	1
Jonas Clevison Pereira de Melo Júnior	Ampla Concorrência	2
Anderson Antônio de Santana Justino	Ampla Concorrência	3



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

BOLSAS DE DOUTORADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 03: ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA REGIONAL

Turma 2022

Discentes	Vaga	Ordem
Geane Bezerra Cavalcanti	Ampla Concorrência	1
Jedivam Maria da Conceição Silva	Ampla Concorrência	2
Victor Batista de Souza	Ampla Concorrência	3
Gusmão Freitas Amorim	Ampla Concorrência	4
Silvânia de Jesus Pina dos Santos	Ampla Concorrência	5
Pedro Botelho Rocha	Ampla Concorrência	6

Turma 2023

Discentes	Vaga	Ordem
Juliano Mota Campos	Ampla Concorrência	1
Tatiane Lima de Almeida	Ampla Concorrência	2
Luiz Henrique Bonifacio Cordeiro	Ampla Concorrência	3
Ana Maria Lucia do Nascimento	Ampla Concorrência	4
Karina Ferreira Gonçalves Farah	Ampla Concorrência	5
Josafá de Assis Silva	Ampla Concorrência	6

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Teófilo Silva Primo Correia	Ampla Concorrência	1
Alvanir Ivaneide Alves Da Silva	Ampla Concorrência	2

Turma 2025

Sem Candidatos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

BOLSAS DE DOUTORADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 04: ESTADO, SOCIEDADE E CULTURA

Turma 2022

Discentes	Vaga	Ordem
Márlia Lima de Araújo	Ampla Concorrência	recusou
Sebastião Genivaldos dos Santos	Ampla Concorrência	recusou
Robson Williams Barbosa dos Santos	Ampla Concorrência	recusou
Janicleide Nunes Pereira	Ampla Concorrência	Contemplada

Turma 2023

Discentes	Vaga	Ordem
Leonardo Oliveira Amaral	Ampla Concorrência	1

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Jadson Ramos De Queiroz	Ampla Concorrência	1
Everton Alves Aragão	Ampla Concorrência	2
Lucas Guedes Pereira Arnaud Arroxelas	Ampla Concorrência	Não matriculado
Oseas Batista Figueira Junior	Ampla Concorrência	3
Arthur Feller Rigaud Cardoso	Ampla Concorrência	Não matriculado
Dioniso Tito De Barros Neto	Ampla Concorrência	4
Milena De Farias Doso	Ampla Concorrência	Desistiu do curso
José Paulo Rosa da Conceição	Ampla Concorrência	5

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
Wellington José Gomes da Silva	Ampla Concorrência	1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

BOLSAS DE DOUTORADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

LINHA 05: TERRA, TRABALHO E PODER

Turma 2023

Discentes	Vaga	Ordem
Lécio Cordeiro de Souza	Ampla Concorrência	1
Tiê Felix Oliveira Barros	Ampla Concorrência	2

Turma 2024

Discentes	Vaga	Ordem
Helane Karoline Tavares Gomes	Ampla Concorrência	1
Jacilene De Lima Leandro	Ampla Concorrência	Não matriculada
Carine Santos Pinto	Ampla Concorrência	2
Carlos Fernando Dos Santos Junior	Ampla Concorrência	3
Jaelson Gomes De Andrade Pereira	Ampla Concorrência	4
Tatiana Valenca Ferraz	Ampla Concorrência	5
Tomires Da Costa E Silva Nascimento	Ampla Concorrência	6

Turma 2025

Discentes	Vaga	Ordem
Verônica Araújo Mendes	Ampla Concorrência	1
Sandí Ísis Santana Dos Santos	Ampla Concorrência	2
Kennya De Lima Almeida	Ampla Concorrência	3

BOLSAS DE DOUTORADO

DEMAIS AGÊNCIAS

PS.: Essas bolsas não entram na contagem total das bolsas do PGH



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PGH UFRPE
COMISSÃO DE BOLSAS - 2025

Discentes	Vaga	Linha	Turma	Bolsa
Karuna Sindhu de Paula Silva	Ampla Concorrência	L2: Cultura, Políticas e Relações de Poder	2022	DS CAPES, vulnerabilidade econômica
Francisco Ytalo de Lima Silva	Ampla Concorrência	L2: Cultura, Políticas e Relações de Poder	2023	DS CAPES, vulnerabilidade econômica
Allef de Lima Laurindo Fraeamann Matos	Ampla Concorrência	L5: Terra, Trabalho e Poder	2023	FACEPE
Marcos Manoel do Nascimento Silva	Ampla Concorrência	L5: Terra, Trabalho e Poder	2023	Bolsa PDPG – PRPG
Ana Carla de Medeiros Trindade	Ampla Concorrência	L3: Ensino de História e Cultura Regional	2023	Bolsa PDPG – PRPG
Juliane Tavares Monteiro	Ampla Concorrência	L1: Cultura, Patrimônio e Memória	2024	CNPq
Mário Emmanuel De Oliveira Ramos	Ampla Concorrência	L2: Cultura, Políticas e Relações de Poder	2024	FACEPE
Luciana Lima De Andrade Barbosa	Ampla Concorrência	L5: Terra, Trabalho e Poder	2024	DS CAPES, vulnerabilidade econômica